



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 793, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.

**Institui o Mapa do Empreendedor no
Município de Mário Campos.**

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a criação de um canal de comunicação no *website* da Prefeitura Municipal de Mário Campos, junto ao departamento ou secretaria responsável, a qual abrange o órgão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para o empreendedor informal fazer seu cadastro.

Art. 2º O canal será nomeado "Mapa do Empreendedor".

Art. 3º A partir do cadastro, o empreendedor será encaminhado ao Balcão do Empreendedor para agilizar a abertura de empresas, seguido das orientações e benefícios da sua formalização como empreendedor.

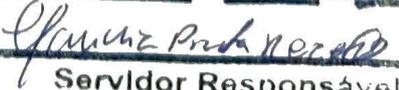
Art. 4º O empreendedor ficará responsável por encaminhar vagas atualizadas para alimentar o portal *Mapa do Empreendedor*.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo, por meio de Decreto, editar normas complementares para a execução da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em quatro de setembro de dois mil e vinte e três (4/9/2023).


Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Mário Campos CNPJ 01.619.123/0001-78 RECEBIDO EM: <u>11</u> / <u>09</u> / <u>23</u> às <u>16</u> hs <u>30</u> min  Servidor Responsável
--